CONTRATO Nº 043/2017

(de15 de agosto de 2017)

Termo de contrato de fornecimento de combustível tipo óleo diesel e/ou gasolina, discriminado no Edital Licitatório da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sob nº 013/2017, Pregão Presencial nº 011/2017, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Posto Ricken I tda

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.375.809/0001-14, situado na Rua Padre Hademacker, 7195, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.845.395/0001-95, situado na Rodovia SC 108, 1029, Sala 1, km 294, Centro, Rio Fortuna, SC, neste ato, representado pelo Sócio Revi Roecker, CPF nº 916.194.679.68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá o(s) item(ns) descrito(s) adiante à CONTRATANTE, de acordo com as necessidades de consumo da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

Item	Quant.	Unidade	Especificações	Preço Máximo Estimado por Litro (R\$)	Preço Máximo Estimado Total (R\$)
01	10.000,00	Litro	Gasolina Comum	4,05	40.500,00
02	3.000,00	Litro	Óleo Diesel S10	3,17	9.510,00
			To	tal Geral Máximo	R\$ 50.010,00

Parágrafo Único. Para a realização da entrega do objeto da presente licitação, qual seja combustível do tipo óleo diesel óleo diesel combustível comum e ou gasolina, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA não poderá ter despesas de locomoção superiores a 04 (quatro) Km para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 50.010,00 (cinquenta mil e dez reais), preço unitário por litro no valor de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) para a gasolina e o valor R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) para o óleo diesel S10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os litros adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão reajustados sempre que os combustíveis e seus derivados sofrerem reajuste autorizado pelo Governo Federal, e o reajuste incidirá somente sobre o saldo remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, a saber:

(17) 3.3.90.30.01.00.00.00 – (42) 3.3.90.30.01.00.00.00 –

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 8^a. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal;
- e) no que couber, aplica-se a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9^a. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 23 de janeiro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

POSTO RICKEN LTDA

Contratado

Revi Roecker – Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	